

EDITAL DE LICITAÇÃO

I. REGÊNCIA LEGAL LEIS FEDERAIS NºS. 14.133/21 E ALTERAÇÕES E DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.050/2023 E RESOLUÇÃO FURB Nº. 016/2024		
II. ÓRGÃO INTERESSADO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU		
III. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) – SISTEMA COMPRASBR	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2024	
V. TIPO DE LICITAÇÃO E MÓDULO DE DISPUTA MENOR PREÇO GLOBAL – ABERTO	VI. REGIME DE EXECUÇÃO EXECUÇÃO INDIRETA	
VII. OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM VOLTADOS À REALIZAÇÃO DE DIVERSAS OBRAS E REFORMAS NA UNIVERSIDADE		
VIII. CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SISTEMA: DEVEM SER REGISTRADAS NO SISTEMA “COMPRASBR” ATRAVÉS DE ACESSO AO SITE HTTPS://COMPRASBR.COM.BR		
CIDADE: BLUMENAU	ESTADO: SANTA CATARINA	
DATA: 30/04/2024	HORÁRIO: ATÉ ÀS 09 HORAS	
IX. PORTAL E DATA DO INÍCIO DO PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA: SISTEMA “COMPRASBR” ATRAVÉS DE ACESSO AO SITE HTTPS://COMPRASBR.COM.BR		
CIDADE: BLUMENAU	ESTADO: SANTA CATARINA	
DATA: 30/04/2024	HORÁRIO: A PARTIR DAS 09 HORAS E 01 MINUTO	
X. PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO III) DESTE EDITAL		
XI. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO III) DESTE EDITAL		
XII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SOMENTE EXIGIDA COMPROVAÇÃO DE EXISTÊNCIA NO MOMENTO DE EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO		
XIII. LOCAL, HORÁRIOS E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL RESPONSÁVEL: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS – SETOR DE LICITAÇÕES - FURB		
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO DA VEIGA, Nº. 140, BAIRRO ITROUPAVA SECA, CEP 89030-903		
COMPLEMENTO: CAMPUS I, BLOCO K, SALA K-205		
CIDADE: BLUMENAU	ESTADO: SANTA CATARINA	
HORÁRIO: DAS 8H00MIN ÀS 12H00MIN DAS 14H00MIN ÀS 18H00MIN	TELEFONES: (47) 3321-0211 (47) 3321-0501	E-MAIL: LICITACAO@FURB.BR

XIV – OBJETO

- 14.1.** Constitui o objeto desta Licitação ao **Registro de Preços para contratações futuras de serviços de terraplenagem voltados à realização de diversas obras e reformas na Universidade**, discriminados no **Anexo I** deste Edital.
- 14.2.** O prazo para início da execução dos serviços está indicado no **Item 25.2.** do Edital e **Item 4.2.** do **Anexo I (Termo de Referência)** deste instrumento convocatório.
- 14.3.** No caso, de quaisquer divergências existentes entre a descrição do objeto do Edital e o descritivo do objeto disposto no site www.comprasbr.com.br , prevalecerá à descrição deste Edital.

XV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 15.1.** Somente serão admitidos a participar da Licitação os interessados que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto do certame e que apresentarem a documentação exigida pela Lei Federal nº. 14.133/2021 para a **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Documentações Complementares** na forma prevista neste Edital.
- 15.2.** Não será admitida a participação das empresas organizadas em consórcio, das não personificadas, das apenas com suspensão do direito de licitar ou impedimento de contratar com a Universidade, das declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como das que estiverem em processo de recuperação judicial, falência ou sob regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- 15.3.** Não poderão participar desta licitação os casos elencados no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021
- 15.4.** Não será permitido nesta Licitação, a qualquer pessoa física ou jurídica, representar mais de uma Licitante.
- 15.5.** As licitantes interessadas, poderão participar desta licitação tanto através de suas **matrizes** quanto com suas **filiais**, sendo que uma e/ou outra pode realizar o fornecimento e o faturamento de todo ou parte do objeto, tendo em vista que compõem a mesma pessoa jurídica.
- 15.6.** Não será admitida a participação simultânea de empresas cuja formação societária contenha um ou mais sócios concomitantes.
- 15.7.** Para participação, é necessário que o licitante interessado, tenha cadastro no site <https://comprasbr.com.br> .
- 15.7.1.** Caberá ao licitante interessado em participar do pregão na forma eletrônica:
- a)** Dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;
 - b)** Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
 - c)** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - d)** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão.
- 15.8.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Administração Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 15.9.** A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

XVI – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 16.1.** Serão observadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, o Decreto Municipal nº. 15.050/2023 e a Resolução FURB nº. 016/2024.

XVII – QUANTO À FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

- 17.1.** Todos os documentos deverão digitalizados, de preferência em formato PDF e cadastrados através do site <https://comprasbr.com.br>, até o horário limite informado no item VIII do edital.
- 17.2.** Para a correta elaboração da Proposta de Preços deverá o licitante examinar todos os documentos exigidos no Edital e, finalmente, atender a todas as exigências contidas no Edital e nos seus anexos.

XVIII – DO CREDENCIAMENTO

- 18.1.** O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Licitação.
- 18.2.** É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
- 18.3.** O participante, com poderes de representação, poderá tomar decisões relativamente a todas as fases do procedimento licitatório.
- 18.4.** O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no certame por seu representante ou procurador.

XIX – DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 19.1.** Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio eletrônico proposta de preços disponibilizada no próprio sistema de compras, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas:
- 19.2.** Na respectiva proposta de preços deverá constar:
- 19.2.1.** Preço **unitário, total dos itens e global**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do **Anexo I (Termo de Referência)**.
- a)** No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, transporte e frete, seguros, peças, mão de obra, equipamentos e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- b)** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo os serviços respectivos ser fornecidos à Administração sem ônus adicionais.
- 19.2.2.** As características do objeto de forma clara e precisa, indicando dados pertinentes, observadas as especificações constantes dos **Anexos I (Termo de Referência) e III (Minuta da Ata de Registro de Preços)**.
- 19.3.** A apresentação da Proposta de Preços implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e vincula o proponente pelo prazo de **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua entrega, sendo facultado aos licitantes, porém, estender tal validade por prazo superior a este.
- 19.4.** Todos os valores, preços e custos utilizados nesta licitação terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, **admitindo-se duas casas decimais após a vírgula, em algarismo arábico e por extenso**.
- 19.5.** A não inserção de arquivos ou informações exigidas acima implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de dados suficientes para classificação da proposta.
- 19.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 19.7. A Proposta de Preços poderá ser retirada ou substituída até a abertura da sessão.
- 19.8. A sessão poderá ser suspensa pelo Pregoeiro(a) a qualquer momento para análise e conformidade das propostas.
- 19.9. Após a suspensão da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previsto para o reinício da oferta de lances.
- 19.10. A inobservância das determinações acima, poderá implicar na desclassificação da empresa, exceto as questões meramente formais que serão analisadas em cada caso.
- 19.11. Poderá ser solicitada ao licitante vencedor proposta ajustada, que deverá ser preenchida com as informações dos Itens presentes no **Termo de Referência (Anexo I)**, utilizando o modelo de **Proposta de Preços (Anexo II)** do edital.

XX – DA HABILITAÇÃO

- 20.1. O(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar em cada item deverá enviar os documentos exigidos para habilitação, por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas, prorrogável por igual período**, contado da solicitação do pregoeiro.
- 20.1.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema **“Comprasbr”** os documentos de habilitação no prazo estabelecidos no item anterior.
- 20.1.2. A não inserção dos documentos exigidos nos **itens 20.2. e 20.5.** dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro **no item 20.1.** implicará na Inabilitação da empresa, não se admitindo, sob qualquer motivo, a concessão de novo prazo para a complementação desses documentos.
- 20.1.3. Não será aceito qualquer documento por e-mail ou fora do **sistema de compras “Comprasbr”**.
- 20.1.4. Será realizada pesquisa no CEIS (CGU), CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.
- 20.2. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:
 - a) No caso de sociedade anônima: estatuto social, acompanhado dos documentos relativos à eleição de seus administradores e da comprovação de veiculação dos mesmos em mídia oficial de publicidade;
 - a.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC);
 - f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;
 - g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de

- autorização.
- 20.3. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
 - b) prova de **inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal e/ou Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) prova da regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, por meio da apresentação de **Certidão(ões) Negativa(s) de Débitos**, conforme o caso;
 - c.1) Existem Municípios que dividem a Certidão comprobatória da regularidade supracitada em dois documentos: Certidão Negativa de Débitos Mobiliários e Certidão Negativa de Débitos Imobiliários. **Nestes casos, faz-se necessária a apresentação de ambas**;
 - d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da entrega de certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
 - e) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, que unifica todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), incluindo os previdenciários;
 - f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**;
 - g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituído pela Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 20.4. A **Qualificação Técnica** será comprovada por meio da apresentação de **Atestado(s)** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando a aptidão da licitante em desempenhar atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- 20.5. A licitante deverá apresentar também, a título de **Documentação Complementar**, a **Declaração (Anexo IV)**:
- a) de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, em consonância com a Lei nº. 9.854 de 1999, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358 de 2002 e em conformidade com o modelo anexo a este Edital;
 - b) de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da PREVIDÊNCIA SOCIAL, previstas em Lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o modelo anexo a este Edital; e
 - c) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme Art. 63, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o modelo anexo a este Edital.
- 20.6. As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, deverão comprovar sua condição através da apresentação junto aos documentos de habilitação da **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado**, de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, com validade de até **90 (noventa) dias**.
- 20.6.1. Em substituição a **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado**, a comprovação do enquadramento poderá ser feita por meio de declaração da

interessada, sob as penas da lei, do cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como ME e EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido e diferenciado.

- 20.7.** As certidões referidas no **Item 20.3.** podem ser extraídas da Rede Mundial de Computadores, cuja aceitação estará condicionada, neste caso, à verificação da validade pela Equipe de Apoio.
- 20.7.1.** As certidões mencionadas nos **Itens 20.3. alínea “c” a “g” e 20.5.** deverão estar dentro do prazo de validade nelas previstos e, quando não mencionado, serão consideradas válidas até **60 (sessenta) dias** contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica.
- 20.8.** Os documentos requeridos para a Comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal (quando a certidões estiverem com validade vigente) poderão ser substituídos pelo SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, do Governo Federal, desde que estejam ativos e com as validades vigentes.
- 20.9.** Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº. 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

§1º Na hipótese supra, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 20.10.** Tanto as **matrizes**, quanto as **filiais**, podem participar da licitação e uma e/ou outra pode realizar o a execução do serviço, tendo em vista que compõem a **mesma pessoa jurídica**.

- 20.10.1.** Na ocorrência da hipótese citada no Item acima (participação de matriz e filial(is)), a pessoa jurídica deverá comprovar o preenchimento das condições de habilitação de **todos os estabelecimentos que participarem da realização** do objeto deste Edital, mediante a apresentação dos documentos que demonstram o cumprimento dos requisitos de habilitação, descritos no **Item XX** deste instrumento, pelos envolvidos.

§1º Existem certos tributos cuja arrecadação pode ser feita de forma centralizada, abrangendo, portanto, matriz e filiais. Nestes casos, mesmo os documentos apresentados pelas filiais são expedidas em nome da matriz, sem que nisto haja qualquer ilegalidade, aproveitando-se os documentos de uma para a(s) outra(s).

XXI – ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO E DO JULGAMENTO

- 21.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, dar-se-á por meio de sistema eletrônico, no sítio <https://comprasbr.com.br>, conduzida pelo Pregoeiro, e ocorrerá na data e na hora indicadas no **Item IX** do presente Edital, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame das propostas e dos documentos, levando em conta seu volume e dando ciência a todos os licitantes das datas que designar.

- 21.1.1.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

- 21.1.2.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

- 21.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- 21.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 21.2.2.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 21.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 21.4. A qualquer tempo o Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise detalhada do objeto ofertado, quanto as especificações técnicas. Sendo os participantes informados na sessão através de mensagem eletrônica.
- 21.5. O modo de disputa definido neste Pregão será aberto, **conforme inciso I, art. 56 da Lei nº 14.133/21, art. 79 inciso I do Decreto Municipal nº 15.050/23 e art. 73, inciso I da Resolução FURB nº. 016/2024:**
- a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 21.6. Classificada as propostas, o pregoeiro dará início a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante. O intervalo mínimo dos lances, para efeito deste instrumento convocatório, será de **R\$ 1,00 (um) real**.
- 21.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital
- 21.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 21.9. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 21.10. Se ocorrer à desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecerem acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 21.11. No caso de desconexão por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação expressa do fato aos participantes.
- 21.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 21.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas **alíneas “a” e “b” do item 21.5.**, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 21.13.1. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.
- 21.14. Após o final da etapa de lances, ocorrendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.
- 21.14.1. Nesse caso o Pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em **5 minutos**, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.
- 21.14.2. Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite

estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

- 21.14.3.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.
- 21.15.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação
- 21.16.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 21.17.** O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 21.18.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 21.19.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 21.20.** Encerrada a etapa de negociação de que trata o **item 21.17**, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e solicitará os documentos de habilitação do(s) primeiro(s) colocado(s) em cada item.
- 21.21.** O licitante classificado em primeiro lugar em cada item deverá enviar os documentos exigidos para habilitação, por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas, prorrogável por igual período**, contado da solicitação do pregoeiro
- 21.21.1.** A não inserção dos documentos exigidos implicará na Inabilitação da empresa.
- 21.21.2.** Não será aceito qualquer documento por e-mail ou fora do portal de compras “**ComprasBR**”.
- 21.22.** Os originais ou cópias autenticadas, poderão ser solicitadas pelo pregoeiro e encaminhados ao Setor de Licitações, na Rua Antônio da Veiga, 140 – Bloco K – Sala K-205, no bairro Itoupava Seca, CEP: 89030-903 – Blumenau - Santa Catarina.
- 21.23.** Os documentos exigidos neste Edital poderão não ser aceitos, quando apresentados mediante cópias ilegíveis ou com rasuras, sendo que ao licitador, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei, facultando ainda, tomar as medidas necessárias, no caso de fraude ou má fé.

XXII – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 22.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 22.2.** O encaminhamento de pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações se dará por meio de endereçamento de petição escrita (digitalizada), para o e-mail licitacao@furb.br, ao Setor de Licitações da Divisão de Administração de Materiais (DAM) da Universidade.
- 22.2.1.** Nas hipóteses de endereçamento de petição ao Setor de Licitações por **pessoa física**, a via encaminhada deverá seguir acompanhada de documento de identidade do peticionante, a fim de comprovar que o mesmo corresponde à pessoa que subscreve a peça.
- 22.2.2.** Nas hipóteses de endereçamento de petição ao Setor de Licitações por **pessoa jurídica**, a via encaminhada deverá seguir acompanhada de documento no qual esteja expressamente descrito que a pessoa responsável pela assinatura da peça detém poderes para representar a licitante perante entidades públicas municipais, inclusive no tocante ao protocolo de questionamentos/esclarecimentos, providências e impugnações junto às mesmas.
- 22.2.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico e no portal transparência desta Administração para os interessados e vincularão os participantes e a Administração.

- 22.3.** Declarado o vencedor e depois de decorrida a fase de regularização fiscal de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa enquadrada no Artigo 34 da Lei nº. 11.488 de 2007, se for o caso, será aberto o prazo de **20 (vinte) minutos**, onde qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer,
- 22.3.1.** Uma vez manifestada a intenção de recorrer, na forma descrita no item anterior, será concedido ao(s) respectivo(s) licitante(s) o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação, por escrito, das razões do recurso, que deverá ser entregue ao e-mail licitacao@furb.br, que em seguida serão disponibilizadas no **sistema “comprasBR”**.
- 22.3.2.** No mesmo ato de manifestação do(s) licitante(s) quanto a sua intenção de interpor(em) recurso, os demais licitantes serão intimados, desde logo, para, querendo, apresentarem contrarrazões, em igual prazo (**três dias úteis**), que começará a fluir a partir do **primeiro dia útil subsequente** ao final do prazo concedido ao recorrente, sendo assegurada àqueles, vistas imediatas ao teor do recurso e dos documentos apresentados, que serão disponibilizadas no portal da licitação, <https://comprasbr.com.br>.
- 22.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer durante o prazo previsto no **item 22.3**, importará a decadência desse direito.
- 22.5.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- 22.5.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
- 22.6.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente (conforme o caso), importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 22.7.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.
- 22.8.** Os recursos e impugnações serão processados em autos apartados, apensos ao processo licitatório.

XXIII – CONTRATAÇÃO

- 23.1.** Homologado o resultado da licitação e adjudicado o seu objeto, a licitante vencedora será convocada para assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, sob pena de, em não o fazendo no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após a convocação, conforme estabelecido pela Administração, decair(em) do direito de contratar com a mesma, sem prejuízo das sanções cabíveis, dentre as quais multa de **10% (dez por cento)** do valor contratual.
- 23.2.** A assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada pelo representante legal do licitante ou mandatário com poderes específicos.
- 23.3.** Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.
- 23.4.** Para assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração exigirá a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela **CONTRATADA** durante toda a vigência contratual.

XXIV – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 24.1.** O pagamento será efetuado em até **28 (vinte e oito) dias consecutivos** após a efetiva execução dos serviços, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e sigam acompanhados do(s) Controle(s) de Execução de Serviços de Terraplenagem e da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
- 24.1.1.** Em relação à nota fiscal, nesta deverá ser destacado o IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), obedecendo ao disposto no Art. 2º, Inciso II do Decreto Municipal de Blumenau – SC, nº 14.578, publicado em 07/06/2023, obedecendo a alíquota prevista no Anexo 1, da Instrução

Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012. Caso o pagamento seja através de boletos bancários, estes deverão ser emitidos no valor líquido, após descontada a retenção.

- 24.1.2.** Nas situações em que não há retenção, conforme o Art. 4º da IN 1234/2012, (a exemplo de empresas optantes pelo Simples Nacional e Pessoas Jurídicas que detêm imunidade ou isenção tributária), deverá constar o enquadramento legal no documento fiscal e a documentação complementar comprobatória no momento de assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 24.2.** A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no instrumento contratual.
- 24.3.** A Gestão Contratual somente atestará a prestação e liberará a referida Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
- 24.4.** Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor Contratual e o pagamento ficará suspenso até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 24.5.** A Administração obriga-se apenas ao pagamento do(s) serviço(s) efetivamente prestado(s), porquanto perdurar a vigência contratual.
- 24.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, **apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento**, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

XXV – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL

- 25.1.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de emissão de tal instrumento, podendo ser prorrogado por igual período.
- 25.2.** A execução dos serviços deverá ocorrer no(s) local(is) abaixo descritos, o(s) qual(is) será(ão) definido(s) no momento de envio da Ordem de Serviço, no horário compreendido entre as 07h00min e às 18h00min, de segunda à sábado, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data do recebimento da referida Ordem expedida pela Universidade

Locais de entrega
Campus I da Universidade , com estacionamento acessível através da entrada localizada na Rua São Paulo, ao lado do Instituto Geral de Perícias (IGP), no município de Blumenau/SC.
Campus II da Universidade , com estacionamento acessível através de entrada localizada na Rua São Paulo, nº. 3.250, bairro Itoupava Seca, CEP 89030-000, município de Blumenau/SC.
Campus III da Universidade , com estacionamento acessível através de entrada localizada na Rua São Paulo, nº. 2.171, bairro Itoupava Seca, CEP 89030-000, município de Blumenau/SC.
Campus V da Universidade , com estacionamento acessível através de entrada localizada na Rua Samuel Morse, nº. 768, bairro Itoupava Seca, CEP 89058-010, município de Blumenau/SC.

- 25.2.1.** A **CONTRATADA** deverá confirmar por telefone ou por e-mail ao Gestor do contrato, a data e horário da execução do serviço para que tenha alguém para acompanhá-los.
- 25.3.** O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s) e aceito(s):

- a) **Provisoriamente**, no momento de prestação dos mesmos, para efeito de posterior verificação de sua(s) conformidade(s) com a(s) especificação(ões) contida(s) no **Anexo I (Termo de Referência)** deste Edital;
- b) **Definitivamente**, em até **10 (dez) dias** após a prestação completa, com a verificação das especificações e características dos serviços executados à Administração Fundacional e o posterior ateste destes por parte da Gestão Contratual;
- c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 25.4. A Administração designará Gestor e Fiscal para fiscalizarem a execução contratual, cujo nome será informado à **CONTRATADA** no ato da celebração da Ata de Registro de Preços.

XXVI – DAS SANÇÕES

- 26.1. O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções na Lei Federal nº. 14.133/21, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 26.2. A inexecução parcial ou total do contrato administrativo poderá ensejar o impedimento ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Fundação Universidade Regional de Blumenau e multa.
- 26.3. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, sendo aplicada pela Divisão de Administração de Materiais da FURB, nos limites máximos estabelecidos na **Cláusula 6ª (Sexta) da Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III)**.
- 26.4. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura aplicada, em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.
- 26.5. As multas previstas na **Cláusula 6ª (Sexta) da Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III)** não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XXVII – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. Em qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Administração, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 27.2. Em alguns casos, o Edital demanda, em diferentes fases e de maneira repetida, a apresentação de certos documentos, pertinentes ao pleno atendimento do exigido para a participação no certame. Assim, na hipótese de ocorrência do mencionado, não serão aceitas alegações de desconhecimento dos documentos apresentados pelas licitantes em fase anterior e solicitados novamente em etapa posterior, sendo aceita a não entrega repetida dos mesmos.
- 27.3. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não impliquem em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 27.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
- 27.5. Caso o licitante vencedor não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste Edital, serão convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas por aquele, inclusive quanto ao preço atualizado e sem prejuízo da multa de que trata o **Item 23.1.**, deste Edital, ou, alternativamente, revogar a licitação.
- 27.6. A homologação do resultado da licitação não implicará em direito à contratação.
- 27.7. As intimações relativas a este processo serão disponibilizadas no **portal do sistema “comprasBR”**, sendo de responsabilidade dos interessados o acompanhamento das

informações.

- 27.8. Do ato da aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IV – Modelo de Declaração sobre Emprego de Menor

- 27.9. Os interessados em esclarecer quaisquer dúvidas sobre o presente Edital poderão fazê-lo através do correio eletrônico **licitacao@furb.br** ou na Divisão de Administração de Materiais da Fundação Universidade Regional de Blumenau, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.
- 27.10. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 27.10.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item 27.11**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro)** horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 27.12. Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, o inteiro teor de todos os seus Anexos, principalmente, todas as disposições constantes da **Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III)**.
- 27.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Blumenau, 30 de abril de 2024.

Marco Aurélio de Oliveira

Chefe da Divisão de Administração de Materiais

Pró Reitoria de Administração

Portaria nº. 126/2023

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 049/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Projeto Básico/Termo de Referência tem como objeto o **Registro de Preços para contratações futuras de serviços de terraplenagem voltados à realização de diversas obras e reformas na Universidade.**

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Tal contratação visa atender às necessidades da Universidade no tocante ao provimento de serviços de terraplenagem para as diversas obras e reformas executadas na instituição.

3. DESCRIÇÃO COMPLETA

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Valor Unitário Estimado (em R\$)
1	32005	100	Hora	Caminhão caçamba, com motorista , com as seguintes características: § Capacidade operacional mínima de transporte da caçamba de 10 m³.	217,50
2	32006	100	Hora	Retroescavadeira, com operador , com as seguintes características: § Peso operacional entre 5.800 e 7.500 kg; Capacidade da concha dianteira rasa de 0,65 a 1,05 m³; § Capacidade da concha traseira rasa de 0,06 a 0,08 m³; § Deverá possuir concha estreita (acessório)	235,00
3	37575	30	Despesa	Despesas com transporte (composto pela entrega e devolução) de Retroescavadeira.	257,50
4	38588	80	Hora	Mini escavadeira com operador , com lança e com lâmina dozer, com as seguintes características: - Motor tipo Diesel - Esteiras de borracha - Velocidade de deslocamento: 3,0 km/h ou superior - Largura máxima sem acessório: 1000mm - Largura mínima com lâmina dozer ajustável: 1280mm - Profundidade mínima de escavação: 2,20m - Capacidade mínima de caçamba: 0,04 m³ - Peso máximo total: 1.900 kg	243,00
5	38589	10	Despesa	Despesas com transporte (composto pela entrega e devolução) de mini escavadeira.	275,67
6	32004	50	Hora	Escavadeira hidráulica, com operador , com as seguintes características: § Peso operacional entre 16.000 e 18.500 kg; § Capacidade de produção: 145 a 155 m³/h – material de primeira categoria; § Capacidade da concha rasa: 0,75 a 1,0m³; § Alcance máximo de escavação: 7,0 a 9,0 m³.	361,25
7	37574	10	Despesa	Despesas com transporte (composto pela entrega e devolução) de escavadeira hidráulica.	376,25
8	32003	50	Hora	Trator de esteira, com operador , com as seguintes características: § Peso operacional de 7.500 a 10.000 kg; Capacidade de produção de 35 a 45 m³/h - material de primeira categoria.	295,00
9	37573	10	Despesa	Despesas com transporte (composto pela entrega e devolução) de trator esteira.	357,67
10	34331	25	Hora	Rolo Compactador com operador Auto propelido, com as seguintes características:	319,25

				§ Peso bruto de operação acima de 8,10 toneladas; § Com potência acima de 100 hp.	
11	37577	10	Despesa	Despesas com transporte (composto pela entrega e devolução) de Rolo Compactador.	331,25
12	39805	50	Hora	Motoniveladora, com operador , com as seguintes características: § Peso operacional de no mínimo 12.000 kg; § Potência mínima de 120HP.	386,50
13	37576	10	Despesa	Despesas com transporte (composto pela entrega e devolução) de Motoniveladora.	416,50
Valor Global Estimado (em R\$)				R\$ 150.107,08	

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO E DO FORNECIMENTO

- 4.1.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da emissão de tal instrumento, podendo ser prorrogado por igual período.
- 4.2.** A execução dos serviços deverá ocorrer no(s) local(is) abaixo descritos, o(s) qual(is) será(ão) definido(s) no momento de envio da Ordem de Serviço, no horário compreendido entre as 07h00min e às 18h00min, de segunda à sábado, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data do recebimento da referida Ordem expedida pela Universidade:

Locais de entrega
Campus I da Universidade , com estacionamento acessível através da entrada localizada na Rua São Paulo, ao lado do Instituto Geral de Perícias (IGP), no município de Blumenau/SC.
Campus II da Universidade , com estacionamento acessível através de entrada localizada na Rua São Paulo, nº. 3.250, bairro Itoupava Seca, CEP 89030-000, município de Blumenau/SC.
Campus III da Universidade , com estacionamento acessível através de entrada localizada na Rua São Paulo, nº. 2.171, bairro Itoupava Seca, CEP 89030-000, município de Blumenau/SC.
Campus V da Universidade , com estacionamento acessível através de entrada localizada na Rua Samuel Morse, nº. 768, bairro Itoupava Seca, CEP 89058-010, município de Blumenau/SC.

- 4.3.** A **CONTRATADA** deverá confirmar por telefone ou por e-mail ao Gestor do contrato, a data e horário da execução dos serviços a serem prestados.
- 4.3.** O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s) e aceito(s):
- 4.3.1. Provisoriamente**, no momento de prestação dos mesmos, para efeito de posterior verificação de sua(s) conformidade(s) com a(s) especificação(ões) contida(s) no **Anexo I (Termo de Referência)** deste Edital;
- 4.3.2. Definitivamente**, em até **10 (dez) dias** após a prestação completa, com a verificação das especificações e características dos serviços executados à Administração Fundacional e o posterior ateste destes por parte da Gestão Contratual;
- 4.3.2.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1.** O pagamento será realizado em até **28 (vinte e oito) dias consecutivos** após a efetiva execução dos serviços, desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).
- 5.2.** A Gestão Contratual somente atestará a prestação de serviços e liberará a referida Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
- 5.3.** Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor Contratual e o pagamento ficará suspenso até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

- 5.4. A Administração obriga-se apenas ao pagamento dos serviços efetivamente prestados, porquanto perdurar a vigência contratual.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, CONTRATANTE E DEMAIS DISPOSIÇÕES

- 6.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer à Gestão Contratual, no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços:
- 6.1.1. **Relação** dos veículos/equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, discriminando-os, no mínimo, de acordo com as placas, cor predominante, marca e modelo.
- 6.1.1.1. Utilizar apenas veículos/equipamentos com **no máximo 10 (dez) anos** de uso, fato este a ser comprovado junto à Gestão Contratual no momento acima mencionado e/ou a qualquer tempo da relação contratual, quando solicitado, devendo ser promovida a substituição daqueles equipamentos/veículos que não se enquadrem em tal exigência.
- 6.1.2. Cópia de **apólice de seguro** contra terceiros.
- 6.2. A **CONTRATADA** deverá gerar, a cada execução e sempre em 2 (duas) vias, Controle de Execução de Serviços de Terraplenagem, o qual deverá conter a identificação completa dos veículos/equipamentos utilizados (marca, modelo, placas e nome do motorista/operador), a quantidade de horas trabalhadas, local(is) e horário(s) indicando onde e quando foram executados os serviços, além de ser assinado de forma legível pelos representantes da **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.
- 6.2.1. Caso a execução dos serviços demande mais de um equipamento/veículo para ser concluída, deverão ser emitidos Controles separados para cada uma das máquinas empregadas nos trabalhos.
- 6.3. Apólice de seguro, ou protocolo de contratação, de responsabilidade civil para qualquer dano à FURB e a terceiros, obrigando-se a apresentar a apólice definitiva juntamente com o comprovante de pagamento, no prazo de **7 (sete) dias úteis** sempre que solicitado pela administração, de acordo com o art. 19, inciso IV da Lei Federal nº. 7.102/83, cobrindo todo o período contratado. O valor da apólice deverá ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- 6.4. Demais disposições, vide **Item XIX do Edital** e **Anexo V (Minuta da Ata de Registro de Preços)** do mesmo.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 049/2024

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

_____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, apresenta a sua proposta de preços relativa ao Pregão Eletrônico (SRP) nº. 049/2024, nos termos e condições do Edital, seus anexos e conforme segue:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (R\$)	Preço Total do Item (R\$)
1	32005	100	Hora	Caminhão caçamba, com motorista , com as seguintes características: § Capacidade operacional mínima de transporte da caçamba de 10 m³.		
2	32006	100	Hora	Retroescavadeira, com operador , com as seguintes características: § Peso operacional entre 5.800 e 7.500 kg; Capacidade da concha dianteira rasa de 0,65 a 1,05 m³; § Capacidade da concha traseira rasa de 0,06 a 0,08 m³; § Deverá possuir concha estreita (acessório)		
3	37575	30	Despesa	Despesas com transporte (composto pela entrega e devolução) de Retroescavadeira.		
4	38588	80	Hora	Mini escavadeira com operador , com lança e com lâmina dozer, com as seguintes características: - Motor tipo Diesel - Esteiras de borracha - Velocidade de deslocamento: 3,0 km/h ou superior - Largura máxima sem acessório: 1000mm - Largura mínima com lâmina dozer ajustável: 1280mm - Profundidade mínima de escavação: 2,20m - Capacidade mínima de caçamba: 0,04 m³ - Peso máximo total: 1.900 kg		
5	38589	10	Despesa	Despesas com transporte (composto pela entrega e devolução) de mini escavadeira.		
6	32004	50	Hora	Escavadeira hidráulica, com operador , com as seguintes características: § Peso operacional entre 16.000 e 18.500 kg; § Capacidade de produção: 145 a 155 m³/h – material de primeira categoria; § Capacidade da concha rasa: 0,75 a 1,0m³; § Alcance máximo de escavação: 7,0 a 9,0 m³.		
7	37574	10	Despesa	Despesas com transporte (composto pela entrega e devolução) de escavadeira hidráulica.		
8	32003	50	Hora	Trator de esteira, com operador , com as seguintes características: § Peso operacional de 7.500 a 10.000 kg; Capacidade de produção de 35 a 45 m³/h - material de primeira categoria.		
9	37573	10	Despesa	Despesas com transporte (composto pela entrega e devolução) de trator esteira.		

10	34331	25	Hora	Rolo Compactador com operador Auto propelido, com as seguintes características: § Peso bruto de operação acima de 8,10 toneladas; § Com potência acima de 100 hp.		
11	37577	10	Despesa	Despesas com transporte (composto pela entrega e devolução) de Rolo Compactador.		
12	39805	50	Hora	Motoniveladora, com operador , com as seguintes características: § Peso operacional de no mínimo 12.000 kg; § Potência mínima de 120HP.		
13	37576	10	Despesa	Despesas com transporte (composto pela entrega e devolução) de Motoniveladora.		
Preço Global (em R\$)						
Preço Global (em reais, por extenso)						

Informações para o preenchimento de instrumento(s) contratual(is):					
Razão Social:					
CNPJ:		Inscrição Estadual/Municipal:			
Endereço (sede):		(Rua/Avenida/Travessa/Rodovia)			
Número:		Bairro:		Complemento:	
CEP:		Município/UF:			
Telefone(s):		() ____-____		Fax(es): () ____-____	
E-mail(s):					
Nome completo do Contato:					

Representante(s) Legal(is) da empresa para fins de assinatura de instrumentos contratuais (acrescentar novos quadros conforme a necessidade. Exp.: Sócios/Procuradores que não possuem poderes para, isoladamente (somente em conjunto com outro(s)), assinar contratos: um quadro para cada):

Nome Completo:			
Cargo/Função na empresa:		(sócio administrador, procurador, diretor, etc.)	
Nº. Cédula de Identidade:		Órgão Expedidor:	
Nº. de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF):			
Informações bancárias da empresa:			
Instituição financeira:			
Agência:			
Nº. da Conta:			

E está de pleno acordo com todas as condições, obrigações e exigências constantes do Edital do **Pregão Eletrônico (SRP) nº. 049/2024** e seus anexos.

PROPOSTA: A Proposta de Preços vincula o proponente pelo prazo igual ao da validade da Ata de Registro de Preços, ou seja, de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

Data: ____ / ____ / ____.

Assinatura do representante legal do licitante

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 049/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB)**, pessoa jurídica de direito público interno, instituída pela Lei Municipal nº. 1.557, de 14 de dezembro de 1968 e integrante da Administração Pública Indireta do Município de Blumenau, Santa Catarina, na forma de autarquia municipal de regime especial, com sua estrutura administrativa estabelecida pela Lei Complementar nº. 743, de 19 de março de 2010, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. 82.662.958/0001-02, com sede e foro na cidade de Blumenau/SC, na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Bairro Victor Konder, CEP 89030-903, neste ato representada por seu Pró-Reitor de Administração, credenciado para tanto pela Portaria nº. 044 de 1º de fevereiro de 2019, da lavra da Magnífica Reitora da Instituição, e a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. _____, situada na Rua _____, nº. _____, bairro _____, CEP _____, no município de _____/_____, neste ato representada por seu _____, o Senhor _____, portador da carteira de identidade nº. _____, emitida por _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. _____, em face da classificação das Propostas de Preços apresentadas na **Pregão Eletrônico (SRP) nº. 049/2024**, na Ata de Julgamento de Preços, homologada pela Autoridade Superior da Fundação Universidade Regional de Blumenau, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PRAZO E PREÇO:

- 1.1. Constitui o objeto da presente o **Registro de Preços para contratações futuras de serviços de terraplenagem voltados à realização de diversas obras e reformas na Universidade**, conforme abaixo e nos termos e condições do Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.
- 1.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Fundacional não será obrigada a solicitar o(s) serviço(s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, hipótese em que poderá revogar o **Pregão Eletrônico (SRP) nº. 049/2024**, através de decisão motivada, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 1.3. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (R\$)	Preço Total do Item (R\$)
1	32005	100	Hora	Caminhão caçamba, com motorista , com as seguintes características: § Capacidade operacional mínima de transporte da caçamba de 10 m³.		
2	32006	100	Hora	Retroescavadeira, com operador , com as seguintes características: § Peso operacional entre 5.800 e 7.500 kg; Capacidade da concha dianteira rasa de 0,65 a 1,05 m³; § Capacidade da concha traseira rasa de 0,06 a 0,08 m³; § Deverá possuir concha estreita (acessório)		

3	37575	30	Despesa	Despesas com transporte (composto pela entrega e devolução) de Retroescavadeira.		
4	38588	80	Hora	Mini escavadeira com operador , com lança e com lâmina dozer, com as seguintes características: - Motor tipo Diesel - Esteiras de borracha - Velocidade de deslocamento: 3,0 km/h ou superior - Largura máxima sem acessório: 1000mm - Largura mínima com lâmina dozer ajustável: 1280mm - Profundidade mínima de escavação: 2,20m - Capacidade mínima de caçamba: 0,04 m³ - Peso máximo total: 1.900 kg		
5	38589	10	Despesa	Despesas com transporte (composto pela entrega e devolução) de mini escavadeira.		
6	32004	50	Hora	Escavadeira hidráulica, com operador , com as seguintes características: § Peso operacional entre 16.000 e 18.500 kg; § Capacidade de produção: 145 a 155 m³/h – material de primeira categoria; § Capacidade da concha rasa: 0,75 a 1,0m³; § Alcance máximo de escavação: 7,0 a 9,0 m³.		
7	37574	10	Despesa	Despesas com transporte (composto pela entrega e devolução) de escavadeira hidráulica.		
8	32003	50	Hora	Trator de esteira, com operador , com as seguintes características: § Peso operacional de 7.500 a 10.000 kg; Capacidade de produção de 35 a 45 m³/h - material de primeira categoria.		
9	37573	10	Despesa	Despesas com transporte (composto pela entrega e devolução) de trator esteira.		
10	34331	25	Hora	Rolo Compactador com operador Auto propelido, com as seguintes características: § Peso bruto de operação acima de 8,10 toneladas; § Com potência acima de 100 hp.		
11	37577	10	Despesa	Despesas com transporte (composto pela entrega e devolução) de Rolo Compactador.		
12	39805	50	Hora	Motoniveladora, com operador , com as seguintes características: § Peso operacional de no mínimo 12.000 kg; § Potência mínima de 120HP.		
13	37576	10	Despesa	Despesas com transporte (composto pela entrega e devolução) de Motoniveladora.		
Preço Global (em R\$)						
Preço Global (em reais, por extenso)						

- 1.4.** A presente Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir **data de sua emissão**, podendo ser prorrogada em igual período.
- 1.5.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE

- 2.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar os equipamentos/veículos nas quantidades expressamente requisitadas nas Ordens de Compra/Serviço, limitadas aos quantitativos do Edital do **Pregão Eletrônico (SRP) nº. 049/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado em até **28 (vinte e oito) dias consecutivos** após a efetiva execução dos serviços, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e sigam acompanhados do(s) Controle(s) de Execução de Serviços de Terraplenagem e da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
- 3.2. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no instrumento contratual.
- 3.3. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor Contratual e o pagamento ficará suspenso até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 3.4. A Administração obriga-se apenas ao pagamento dos serviços efetivamente executados, porquanto perdurar a vigência contratual.
- 3.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, **apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento**, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução da presente Ata será acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor(s) _____, o(s) qual será denominado(s) neste instrumento como **Gestor(a) e Fiscal** e terá(ão) poderes para:

- 4.1. Transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias.
- 4.2. Recusar os serviços no caso de irregularidade detectada no momento de sua contratação ou em análise efetuada após o mesmo.
- 4.3. Promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§1º e 2º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.
- 4.4. Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas nos serviços prestados à Universidade.

§1º: A eventual omissão por parte da **CONTRATANTE** na fiscalização, não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade pelo fiel cumprimento de todas as suas obrigações previstas no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

§2º: As intimações relativas à execução contratual serão remetidas à **CONTRATADA** para o seguinte endereço de correio eletrônico: _____.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações previstas nesta Ata de Registro de Preços, compete à **CONTRATADA**:

- 5.1. Fornecer mão de obra qualificada (operador do equipamento e motorista) para o trabalho proposto, de acordo com as deliberações e normas do **CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito)**, as normas relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho (SST) e as especificações mínimas constantes do **Anexo I (Termo de Referência)** do Edital;
- 5.2. Utilizar apenas veículos/equipamentos com no máximo **10 (dez) anos de uso**, fato este a ser comprovado junto à Gestão Contratual no momento de assinatura da presente Ata e/ou a qualquer tempo da relação contratual, quando solicitado, devendo ser promovida a substituição daqueles equipamentos/veículos que não se enquadrem em tal exigência.
- 5.3. Iniciar a execução dos serviços no(s) local(is) abaixo descritos, o(s) qual(is) será(ão) definido(s) no momento de envio da Ordem de Serviço, no horário compreendido entre as 07h00min e às 18h00min, de segunda à sábado, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro horas) horas**, a contar da data do recebimento da referida Ordem expedida pela Universidade:

Locais de entrega
Campus I da Universidade , com estacionamento acessível através da entrada localizada na Rua São Paulo, ao lado do Instituto Geral de Perícias (IGP), no município de Blumenau/SC.
Campus II da Universidade , com estacionamento acessível através de entrada localizada na Rua São Paulo, nº. 3.250, bairro Itoupava Seca, CEP 89030-000, município de Blumenau/SC.
Campus III da Universidade , com estacionamento acessível através de entrada localizada na Rua São Paulo, nº. 2.171, bairro Itoupava Seca, CEP 89030-000, município de Blumenau/SC.
Campus V da Universidade , com estacionamento acessível através de entrada localizada na Rua Samuel Morse, nº. 768, bairro Itoupava Seca, CEP 89058-010, município de Blumenau/SC.

- 5.3.1. Todas as Ordens de Serviço expedidas pela **CONTRATANTE** deverão ser atendidas, inclusive as solicitações de prestação que prevejam a execução de trabalho por **1 (uma) hora**.
- 5.4. No caso de não aceitação, por parte da Administração Fundacional, do(s) veículo(s) ou serviço(s) prestado(s), deverá reexecutá-lo(s) de acordo com as descrições e especificações lidas no prazo máximo de **2 (duas) horas consecutivas**, contado a partir do recebimento da solicitação escrita expedida pela Administração Fundacional:
 - 5.4.1. Serão rejeitados o(s) veículos(s) ou serviço(s) prestado(s) com especificações diferentes das constantes no **Anexo I** e se for o caso, **Anexo II** do **Pregão Presencial nº. 037/2023**, com a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e com a Nota de Empenho/Ordem de Compra correspondente ou que apresentem irregularidades ou quaisquer outros defeitos que possam comprometer sua qualidade.
- 5.5. Contratar **Apólice de Seguro**, ou protocolo de contratação, de responsabilidade civil para qualquer dano à FURB e a terceiros, obrigando-se a apresentar a apólice definitiva juntamente com o comprovante de pagamento, no prazo de **7 (sete) dias úteis** sempre que solicitado pela administração, de acordo com o art. 19, inciso IV da Lei Federal nº. 7.102/83, cobrindo todo o período contratado. O valor da apólice deverá ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- 5.6. Manter todos os veículos/equipamentos necessários à execução contratual em plenas condições de trabalho e em conformidade com as exigências do **CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito)**, substituindo, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contadas do recebimento da notificação expedida pela Administração, aqueles que eventualmente apresentarem irregularidades ao longo da execução dos serviços.
- 5.7. Emitir, a cada prestação, Controle de Execução de Serviços de Terraplenagem, onde constará a identificação completa dos equipamentos/veículos utilizados (marca, modelo, placas, nome do motorista), as quantidades de horas trabalhadas (com discriminação de locais e horários) e assinatura legível pelos responsáveis da **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**. Tal controle deverá ser elaborado em **2 (duas) vias**, devendo uma ser entregue à Gestão Contratual e a outra ficar de posse da **CONTRATADA**, para fins de controle e contraprova.
 - 5.7.1. Caso o serviço exija o uso de mais de um veículo ou equipamento, cada qual deverá ter seu controle emitido separadamente.

- 5.8. Apresentar a qualquer tempo da relação contratual e no prazo fornecido pela **CONTRATANTE**, relação descritiva de todos os funcionários envolvidos nos serviços solicitados, com cópia dos seguintes documentos:
- a) Relação nominal dos profissionais colocados à disposição da FURB;
 - b) Ficha de Registro Funcional e do registro na carteira profissional de cada trabalhador;
 - c) Atestado de Saúde (ASO) válido (Admissional ou Periódico, dependendo da situação), conforme NR 7 do Ministério do Trabalho e Emprego;
 - d) Ficha de Recebimento, Treinamento e Responsabilidade dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme NR 6 do Ministério do Trabalho e Emprego;
 - e) Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT (atual);
 - f) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, conforme NR 9 do Ministério do Trabalho e Emprego (atual);
 - g) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme NR 7 do Ministério do Trabalho e Emprego (atual);
 - h) Carteira de Vacinação atualizada, comprovando as vacinas solicitadas no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
 - i) Comprovante de Conclusão de Treinamento Admissional ou Periódico, exigido pela NR 18 do Ministério do Trabalho e Emprego;
 - j) Comprovante de Capacitação (compatível com suas funções), exigido pela NR 12 do Ministério do Trabalho e Emprego;
 - k) Crachá de Identificação (com foto) para os operadores de máquinas, exigido pela NR 12 do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 5.9. Apresentar-se à área de Segurança do Trabalho da FURB, localizada na Divisão de Administração do *Campus* (DAC) da mesma para, em reunião a ser agendada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, receber orientações sobre as diretrizes a serem seguidas no que tange à Saúde e Segurança no Trabalho.
- 5.10. Adotar as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, em conformidade com as exigências legais e às orientações fornecidas pela área de Segurança do Trabalho da FURB.
- 5.11. Fornecer aos seus profissionais, às suas expensas, Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) adequados – protetor auricular, capacete, botinas de segurança, entre outros – e todos os outros equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à execução contratual, fiscalizando suas utilizações.
- 5.11.1. Entende-se como Equipamento de Proteção Individual (EPI) todo aquele composto por vários dispositivos, que o fabricante tenha associado contra um ou mais riscos que possam ocorrer simultaneamente e que sejam suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde dos trabalhadores, em concordância com Norma Regulamentadora nº. 6 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
- 5.11.2. Fornecer aos seus funcionários qualificação descrita na Norma Regulamentadora nº. 12 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), além de curso específico para o respectivo equipamento.
- 5.11.3. No caso de um funcionário da **CONTRATADA** não apresentar e utilizar os devidos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), o fato acarretará a paralisação dos serviços até a adequação por parte da **CONTRATADA** às normas trabalhistas, sendo que a **CONTRATANTE** não executará pagamentos relativos ao período paralisado. A comunicação solicitando a regularização dos EPIs será feita por escrito pelo Gestor do Contrato designado pela Administração Funcional.
- 5.12. Cumprir todas as exigências concernentes à Segurança e Medicina do Trabalho, sendo que a **não observância** das mesmas acarretará a **paralisação** dos serviços até a adequação das inconformidades, por parte da **CONTRATADA**, às normas trabalhistas vigentes.
- 5.12.1. A notificação da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE** para execução das correções necessárias a regularização dos EPI's será realizada por escrito pela Gestão Contratual designada pela Administração.

- 5.12.2. Para fins de pagamento, o período de paralisação dos serviços não será computado como executado.
- 5.13. Aceitar a fiscalização do Técnico de Segurança do Trabalho da Universidade, acatando suas colocações no sentido de serem atendidas e respeitadas todas as normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 5.14. Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para a execução do objeto ora contratado, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalhos, demissões, vales transporte, e outras obrigações trabalhistas, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defesa invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para a **CONTRATANTE**.
- 5.15. Responder pelos danos que porventura vierem a ser causados por seus prepostos, enquanto em serviço, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, arcando com os prejuízos, inclusive por seu(s) empregado(s) e veículo(s)/equipamento(s).
- 5.16. Proibir o pessoal envolvido na prestação dos serviços de consumirem produtos fumígenos durante a execução dos trabalhos, bem como nas dependências da Universidade.
- 5.17. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas decorrentes do transporte e, porventura, substituição dos veículos/equipamentos.
- 5.18. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.19. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, inclusive por seu(s) empregado(s).
- 5.20. Relatar à Gestão Contratual toda e qualquer irregularidade observada no local de prestação dos serviços.
- 5.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do pactuado.
- 5.22. Prestar todas as informações e esclarecimentos, conforme solicitados, no prazo estipulado pela Administração Fundacional.
- 5.23. Comunicar à Gestão Contratual, bem como ao Setor de Compras da Divisão de Administração de Materiais Universidade toda e qualquer alteração de endereço (físico e de recebimento de correspondências eletrônicas) e demais dados cadastrais.
- 5.24. As autorizações de serviço serão efetivadas de forma paulatina, conforme a necessidade da Administração Fundacional, sendo que a FURB obriga-se apenas ao pagamento dos serviços requisitados durante a vigência do contrato e efetivamente executados.
- 5.25. Indicar o nome e endereço do banco, o número da conta corrente, agência, e quaisquer outras referências necessárias para viabilizar o pagamento de que trata a **Cláusula Terceira** deste instrumento.

CLAÚSULA SEXTA – DA RELAÇÃO ENTRE AS PARTES E DAS VEDAÇÕES:

- 6.1. A presente Ata não gerará quaisquer vinculações tributárias, trabalhistas e previdenciárias para a **CONTRATANTE**.
- 6.2. Não será permitida a subcontratação total do objeto, sendo admitida a parcial em caso de solicitação por parte da **CONTRATADA** e autorização expressa pela **CONTRATANTE**.
- 6.2.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 6.3. O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s) e aceito(s) **provisoriamente**, no momento de prestação dos mesmos, para efeito de posterior verificação de sua(s) conformidade(s) com a(s) especificação(ões) contida(s) no **Anexo I (Termo de Referência)** deste Edital;

- 6.4. O(s) serviço(is) será(ão) recebido(s) e aceito(s) **definitivamente**, em até **10 (dez) dias** após a prestação completa, com a verificação das especificações e características dos serviços executados à Administração Fundacional e o posterior ateste destes por parte da Gestão Contratual;
- 6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das obrigações previstas nesta Ata de Registro de Preços.
- 6.6. A **CONTRATANTE** orientará a **CONTRATADA** a respeito do local de destinação final dos resíduos.
- 6.7. É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, bem como interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na presente Ata de Registro de Preços sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº. 15.050/2023 e Resolução FURB nº. 016/2024, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

- 7.1. A inexecução parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas nesta Ata de Registro de Preços ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Fundação Universidade Regional de Blumenau, de acordo com a gravidade da infração.
- 7.2. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, devendo estar limitada aos montantes descritos a seguir e ser aplicada pela Divisão de Administração de Materiais da FURB:
- §1º. 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total da Ordem de Serviço**, devidamente atualizado, por hora de atraso na execução do(s) serviço(s), sem que haja justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, até o máximo de **5% (cinco por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços**, o que configurará a inexecução parcial da mesma, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- §2º. 1,0% (um por cento) do valor total da Ordem de Serviço**, devidamente atualizado, por hora de atraso no prazo estabelecido para reexecução do(s) serviço(s), sem que haja justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, até o máximo de **10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços**, o que configurará a inexecução total do aludido instrumento, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- §3º. 5,0% (cinco por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços**, no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigação contratual;
- §4º. 10,0% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços**, no caso de inexecução completa do pactuado.
- 7.3. A Administração Fundacional se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata de Registro de Preços.
- 7.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 8.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 8.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.
- 8.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, a **CONTRATANTE**, investida dos poderes de Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, deverá:
- a) convocar a **CONTRATADA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao novo preço máximo a ser pago pela Administração, segundo preços praticados no mercado;
 - b) frustrada a negociação o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - c) convocar os demais fornecedores, obedecida à ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **CONTRATADA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **CONTRATANTE** poderá:
- a) liberar a **CONTRATADA** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do fornecimento; e
 - b) convocar os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada:

- 9.1. Automaticamente:
- a) por decurso de prazo de vigência;
 - b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- 9.2. a pedido da **CONTRATADA**, quando:
- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
- 9.3. por iniciativa da Administração, quando:
- a) a **CONTRATADA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b) a **CONTRATADA** perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
 - c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.
- 9.4. por iniciativa da Divisão de Administração de Materiais, quando:
- a) a **CONTRATADA** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - b) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de fornecimento dela decorrentes;
- 9.5. Esta Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente quando o valor de qualquer das multas previstas na **Cláusula Sétima**, §§ 1º e 2º de seu **Item 7.2. alcançar o valor ali previsto**. Neste caso, não haverá cumulação de aplicação da sanção com a multa prevista no §3º e 4º do **Item 7.2.** deste mesmo instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA DETENTORA DA ATA

A **CONTRATADA** que detiver o direito pelo preço registrado na Ata de Registro de Preços terá o mesmo cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- 10.1. Quando o fornecedor:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - c) sofrer a aplicação de uma das sanções previstas nos Incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- 10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
 - b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

- 11.1. As autorizações de fornecimento serão emitidas pela Divisão de Administração de Materiais da FURB.
- 11.2. A emissão das Notas de Empenho/Ordens de Compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas estabelecidas no Ato Convocatório de Licitação referido no preâmbulo deste instrumento e a proposta vencedora, apresentada no certame e seus anexos, cujo teor complementam as cláusulas e condições estabelecidas neste documento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES

Aplicam-se à execução do disposto na presente Ata de Registro de Preços e, especialmente, aos casos omissos, a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, o Decreto Municipal nº. 15.050/2023 e a Resolução FURB nº016/2024, além das demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

As partes elegem o foro da cidade de Blumenau, Santa Catarina, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em **3 (três) vias** de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Blumenau, ____ de _____ de ____.

Prof. Jamis Antônio Piazza
Pró-Reitor de Administração (FURB)
CONTRATANTE

Sr. _____

CONTRATADA

Testemunha 01

Nome:

CPF:

RG:

Testemunha 02

Nome:

CPF:

RG:

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENOR, RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

_____(NOME DA EMPRESA)_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, por intermédio de seu(ua) representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pela(por) _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, **declara:**

- a) para fins do disposto no Inciso V do Artigo 68 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da PREVIDÊNCIA SOCIAL, previstas em Lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o modelo anexo a este Edital; e
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme Art. 63, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o modelo anexo a este Edital.

_____, ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal)